LEI Nº 1.817, DE 25 DE JULHO DE 1990.

AUTORIZA ADQUIRIR TERRENO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A EM CELINA..

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a adquirir da Rede Ferroviária Federal S/A, uma área de terra com 7.294,10 (Sete Mi l , duzentos e noventa e quatro metros e dez decímetros quadrados), onde esta edificado o prédio da Estação Ferroviária, localizado na Sede do Distrito de Celina, Município de Alegre/ES.

Art. 2º - Pela aquisição do terreno citado no artigo anterior , fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Rede Ferroviária Federal S/A a quantia de Cr$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para cobertura constantes no artigo anterior, correrão pro conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 25 de julho 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.